

Ofício N° 170/2022/GS/SEMED

Igarapé-Miri, 19 de Julho 2022.

Considerando a necessidade de manter os serviços desta Secretaria em pleno funcionamento, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria Abertura de Procedimento Licitatório para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, CARTEIRAS ESCOLARES E QUADROS BRANCOS**, a fim de atender as demandas da secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PROCESSO	
N° <u>10621/2022</u>	
REGISTRADO A (S)	FL (S) <u>89</u> LIVRO <u>20</u>
DATA: <u>19.07.22</u>	<u>[Signature]</u>
PROTOCOLISTA	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CARTEIRAS ESCOLARES E QUADROS BRANCOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ MIRI/PA.

1.2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de mobiliário e carteiras escolares é imprescindível ao Fundo Municipal de Educação de Igarapé-Miri, para suprir às necessidades de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos bens utilizados pelas comunidades escolares da rede municipal de ensino. Aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de contratar empresa para a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CARTEIRAS ESCOLARES E QUADRO BRANCO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI/PA, considerando que forma especados os elementos hora objeto deste procedimento, com suas respectivas descrições e quantitativos. Considerando ainda, que é dever da gestão municipal desenvolver um trabalho de forma satisfatório, para atender a população deste Município, por meio de serviços, e outras atividades desempenhadas, nas quais se faz necessário a aquisição do objeto descrito em termo de referência

2. DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

3.1.A aquisição será composta, conforme descrito no quadro abaixo, e deve seguir as especificações, características, funcionalidades e quantitativo relacionados adiante:

MEMORIAL DESCRITIVO DE CARTEIRAS ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira null, Material: Madeira E Ferro null, Tamanho: Infantil null, Características Adicionais: Colorido null	500	CONJUNTO
02	Cadeira Escolar Material Estrutura: Tubo Aço null, Tratamento Superficial: Pintura Em Epóxi null, Cor Estrutura: Preta null	3000	unidade
03	Conjunto Escolar Componentes: 1 Mesa E 4 Cadeiras null, Material: Madeira E Aço null, Tamanho: Cjc-01 null, Material Tampo: Mdf null, Tratamento Superficial Estrutura:	600	CONJUNTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

	Antiferruginoso E Pintura Em Epóxi-Pó null		
04	Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira null, Material: Madeira E Aço null, Tamanho: Conforme Modelo null, Formato Mesa: Retangular null, Material Tampo: Mdp null	2000	CONJUNTO
05	Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira null, Tamanho: Cjp01 null, Tratamento Superficial Estrutura: Tinta Em Pó Híbrida null, Características Adicionais: Ponteiros E Sapatas Em Polipropileno Reciclado null	1000	CONJUNTO
06	Mesa Professor Material Estrutura: Metálico null, Formato: Retangular null, Material Tampo: Madeira null, Espessura Tampo: 1,80 CM, Revestimento Tampo: Fórmica null, Dimensões: 1,10 X 0,50 X 0,74 M, Características Adicionais: 3 Gavetas null	500	unidade
07	Armário Escritório Material: Madeira null, Quantidade Portas: 2 UN, Material Porta: Madeira null, Quantidade Prateleiras: 2 UN, Material Prateleiras: Madeira null, Revestimento: Laminado Melamínico null, Largura: 1 M, Altura: 1100 MM	200	unidade
08	Armário Escritório Material: Aglomerado Mdf null, Quantidade Portas: 2 UN, Material Porta: Madeira Mdf null, Quantidade Prateleiras: 5 UN, Material Prateleiras: Aglomerado Mdf null, Largura: 800 MM, Altura: 1900 MM, Profundidade: 450 MM	200	unidade
09	Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Epóxi. null, Cor: Cinza Claro null, Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Altura: 1,98 M, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,50 M	100	unidade
10	Armário Escritório Material: Madeira null, Quantidade Portas: 2 UN, Material	100	unidade



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

	Porta: Madeira null, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Revestimento: Laminado Melamínico null, Comprimento: 1,60 M, Largura: 0,90 M		
11	Mesa Refeitório Material Tampo: Mdf null, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico null, Espessura: 30 MM, Altura: 0,75 M, Material Estrutura: Aço Carbono Tubular null, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Cinza null	400	unidade
12	Quadro Branco Material: Mdf null, Acabamento Superficial Moldura: Laminado Melamínico Branco null, Finalidade: Sala De Aula null, Comprimento: 400 CM	650	unidade
13	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante null, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Anodizado null, Finalidade: Sala De Aula null, Largura: 1,20 M, Comprimento: 2,00 M	1000	unidade
14	Carteira Escolar Tipo Universitária em Madeira de Lei Especificações: 0,85 cm altura x 0,45 cm x 0,45 cm largura	4000	unidade

3. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho/ ou solicitação de entrega.
- 4.2. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, conforme necessidades da mesma.
- 4.3. Número de parcelas: Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a solicitação da origem.
- 4.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

4. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 18h (dias úteis) na sede do Município de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA.

5. GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior, quando for o caso.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o objeto fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA;
- 8.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 8.3. Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;
- 8.4. Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.5. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos materiais, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.6. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação.

9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos fornecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 9.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA.
- 10.2. Para efeito de pagamento, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA consultará a regularidade fiscais da empresa da apresentação dos seguintes documentos:
 - I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
 - III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal
 - IV Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS/CRF, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - V Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

11 DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO**

13- DISPOSIÇÃO FINAL

13.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulfo.

13.3. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa para esclarecimentos e dirimir as dúvidas

Igarapé-Miri/PA, 19 de Julho de 2022.



JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO